



EDITAL Nº 01/2022

CRIAÇÃO DA LOGOMARCA/LOGOTIPO

ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO DA CIDADE DE URUGUAIANA, RS.

As entidades Prefeitura Municipal de Uruguai, Universidade Federal do Pampa, Campus Uruguai, Instituto Federal Farroupilha, Campus Avançado de Uruguai, SEBRAE, SENAC e Programa Cidade Empreendedora (INOVAMUN) – Ecossistema de Inovação da Cidade de Uruguai – tornam público o presente edital e convida os membros da Comunidade de Uruguai e demais cidades do RS e do Brasil a apresentarem propostas para o Concurso de Criação da Logomarca do ambiente de inovação da cidade de Uruguai, RS, exclusivamente direcionada aos termos deste edital, respeitadas as normas do Regulamento do Concurso.

1. Objetivo.

1.1 O presente concurso tem como objetivo escolher a logomarca que será a identidade visual do ecossistema de Inovação/Empreendedorismo da cidade de Uruguai. A logomarca escolhida será adotada como a “marca oficial” 1 do ecossistema, com sede em Uruguai, RS, como identidade visual de caráter multiplicativo, permitindo sua utilização nas mais variadas peças e meios de comunicação: papelaria, peças impressas em geral, outdoors, banners, camisetas, páginas nas mídias digitais, cartazes, faixas, etc.

2. Da Logomarca/Logotipo

2.1. A logomarca será elaborada a partir de livre iniciativa e criatividade;

2.2. Este edital indica a inserção pontos relativos a fator municipal/regional da localidade de Uruguai e de Inovação na elaboração da logomarca.

2.3. As referências de palavras para composição da logomarca/logotipo: inovação, empreendedorismo, tecnologia e conexões.

2.4. Um aspecto importante que deva ser considerado na criação da logomarca/logotipo: Ponte Internacional (Agustin Justo - Getúlio Vargas: Rio Uruguai/ Uruguai RS)

3. Condições de Participação

3.1. Poderão participar do concurso quaisquer pessoas da faixa etária igual ou maior de 16 anos ou pessoas jurídicas (empresas) que produzam o “design” da logomarca em conformidade com este Edital.

3.2. Considera-se participante do Concurso todo/a aquele/a que tiver seu trabalho recebido em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

3.3. Estão impedido/as de participar do Concurso o/as integrantes da Comissão Julgadora.

4. Inscrição ao Concurso



4.1. A inscrição deverá ser feita mediante o envio para o e-mail do INOVAMUN inovamunuruguaiana@gmail.com. Este e-mail tem vínculo a Prefeitura Municipal da Cidade de Uruguaiana, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMUDE, RS. Endereço Rua Duque de Caxias, Nº 1700, Centro, CEP: 97511-490, contendo um Termo de Cessão dos Direitos Autorais da Logomarca (modelo em anexo), devidamente assinado pelo(a) proponente, acompanhado de 1 (uma) justificativa conceitual, e de 1 (um) arquivo contendo o layout da logomarca/logotipo em formato CorelDraw, .TIFF, .PNG ou .JPEG. Serão aceitos também arquivos em formato .PDF.

4.2 O e-mail deverá ter título Inscrição Logomarca – Nome do autor e deverá ser enviado até às 23h59min do último dia de inscrição.

4.3. A inscrição é gratuita.

4.4. A assinatura do participante, no Termo de Cessão do Direito Autoral, implicará a sua aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital do Concurso.

4.5. As inscrições serão feitas no período de 10 de junho a 25 de junho de 2022.

5. Apresentação das Propostas

5.1 O envio da logomarca deve obedecer aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital. 5.2. Os arquivos digitais relativos à logomarca devem ser enviados em imagem de alta resolução, para ser reduzida ou ampliada, sendo aceitos somente formatos: CorelDraw, .TIFF, .PNG ou .JPEG e PDF.

5.3. Cada participante poderá apresentar uma logomarca.

6. Julgamento dos Trabalhos

6.1. Serão apreciados os trabalhos que:

I – Enviarem Termo de Cessão do Direito Autoral;

II – Enviarem justificativa conceitual da logomarca;

III – Enviarem arquivos digitais relativos à logomarca em formatos estabelecidos neste edital.

6.2. Não serão apreciados os trabalhos que não observarem as exigências estabelecidas neste Regulamento.

6.3 Os trabalhos serão apreciados pela Comissão Julgadora do Concurso, que será composta por 5 (cinco) membros escolhidos entre os participantes do programa Cidade Empreendedora INOVAMUN.

6.4. A Comissão Julgadora escolherá um vencedor mediante a avaliação das propostas, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez), levando em consideração os seguintes itens: clareza de comunicação, conceito, originalidade, aplicabilidade (seja em cores, em preto e branco, em variadas dimensões e sobre diferentes fundos), viabilidade técnica, econômica e qualidade estética.



6.5. Compete à Comissão Julgadora escolher o trabalho vencedor, bem como impugnar propostas que não se enquadrem no Regulamento do Concurso.

6.6. Se a Comissão Julgadora decidir que nenhum dos trabalhos apresenta os requisitos exigidos, lavrará ata sucinta, esclarecendo as razões de sua decisão.

6.7. São irrecorríveis as decisões da Comissão Julgadora.

7. Divulgação dos Resultados e Premiação

7.1. O resultado final do Concurso será publicado nas mídias digitais das entidades participantes, a partir do dia 26/07/2022 e terá apresentação em feira de Inovação e Empreendedorismo a ser realizada no município de Uruguiana no presente ano.

7.2 Os resultados e o uso da logomarca serão divulgados nas mídias sociais e da imprensa sem ônus aos divulgadores, integrantes do ecossistema de inovação e entidades participantes.

7.3 As propostas vencedoras, 1º a 3º lugares, serão contemplados com um certificado de premiação.

7.4. A proposta vencedora será premiada com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ofertado pelo Sistema de Crédito Cooperativo – SICREDI.

7.5. As propostas de 2º e 3º lugar serão premiadas nos valores de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e R\$800,00 (oitocentos reais) respectivamente ofertados pelo Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio Grande do Sul – SEPRORGS.

7.4 Não serão emitidos certificados de participação aos outros participantes deste certame.

8. Disposições Finais

8.1. O participante vencedor do Concurso compromete-se a garantir, formalmente, a cessão e a transferência para o ecossistema de inovação, sem qualquer ônus e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais para qualquer tipo de utilização, publicação, exposição ou reprodução da logomarca.

8.2. Os integrantes do Ecossistema de Inovação e participantes deste edital poderão, em comum acordo entre as partes, cancelar o concurso de que trata este Edital, em razão de caso fortuito ou de força maior, ou, ainda, por insuficiência de inscrições, a seu critério, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório para os candidatos inscritos.

8.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Julgadora.

Uruguiana, 06 de Junho de 2022.



ANEXO I

TERMO CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRA AUTORAL LOGOMARCA/LOGOTIPO

Pelo presente instrumento particular, nesta e na melhor forma de direito, o Sr. _____ (Nome) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, portador (a) do RG nº. _____ expedido em ____ pelo _____, residente na Rua _____, nº. _____, Bairro, Cidade, Estado (denominado CEDENTE) transfere para o Ecossistema de Inovação da Cidade de Uruguaiana, RS, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº.1700, (denominada CESSIONÁRIA), de forma total e definitiva os direitos patrimoniais da Obra Intelectual, Logotipo e/ou Sinal Nominativo intitulado _____ a título gratuito, sem qualquer restrição quanto à forma, tempo ou lugar, desde já ficando autorizadas quaisquer alterações pela CESSIONÁRIA que venham a serem consubstanciadas em futuras atualizações em futuras atualizações, modificações ou derivações.

A presente CESSÃO abrange os direitos patrimoniais em todo o em todo o território e mercado nacional e internacional, em representações gráficas, analógicas e em outras formas de exposição que vierem a ser criadas, incluindo: outdoor, busdoor, folhetos em geral, mala direta, catálogo, folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, homepage, cartazes, back-light, mídia eletrônica (painéis, etc).

Assinatura: Não cabe ao CEDENTE quaisquer direitos ou reivindicações patrimoniais ulteriores que porventura a CESSIONÁRIA vier a obter. A Cessão de direitos prevista neste Instrumento tem caráter irretratável e irrevogável, obrigando herdeiros e sucessores, e autoriza a CESSIONÁRIA em obter a proteção da Obra Intelectual, Logotipo e/ou Sinal Nominativo em órgãos que realizam a proteção da obra intelectual ou que se fizerem necessários para a proteção da obra intelectual ora cedida.

O CEDENTE está ciente que este documento efetiva a transferência da titularidade e dos direitos patrimoniais sobre a Obra Intelectual, Logotipo e/ou Sinal Nominativo para o Ecossistema de Inovação de Uruguaiana, RS.

O CEDENTE declara ainda estar ciente que poderão ocorrer modificações nesta Obra Intelectual e que, ocorridas estas modificações, não poderá reclamar autoria em relação a qualquer parte modificada, visto que a obra intelectual é de propriedade exclusiva do Ecossistema de Inovação da Cidade de Uruguaiana, RS, podendo esta explorá-la e modificá-la da maneira que desejar. Não haverá assim qualquer pagamento pela cessão de conteúdo e design, nem pagamento por exploração e aperfeiçoamentos ulteriores na a Obra Intelectual.

Por ser esta a expressão da minha vontade, a CEDENTE assina este documento em 2 (duas vias) de igual teor e forma.

CEDENTE

Testemunha 1:

Testemunha 2: